



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00022 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4F41F115060BF2D0C4D34204C86DB08A

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- Ato de Aposentadoria N.º 029/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Helenita Evangelista da Silva".  
Ato de Aposentadoria N.º 030/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Maria Beato de Souza".  
Ato de Aposentadoria N.º 031/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Maria Lúcia Silva Santos".  
Ato de Aposentadoria N.º 032/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Oseni da Silva Santos".  
Ato de Aposentadoria N.º 033/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Valdelice Andrade de Jesus".  
Ato de Aposentadoria N.º 034/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marinalva Freitas dos Santos".  
Ato de Aposentadoria N.º 035/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Ildeth Moraes dos Santos Barbosa".  
Ato de Aposentadoria N.º 036/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marilena de Carvalho Vieira".  
Ato de Aposentadoria N.º 037/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Adelice Soares dos Santos Passos".  
Ato de Aposentadoria N.º 038/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Zenilda Vieira Silva".  
Ato de Aposentadoria N.º 039/2014 – IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Joane Angélica Gonçalves dos Santos".
- Ato de Aposentadoria N.º 026/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora "Zenilda de Brito Barros.
- Decreto Individual N.º 026/2014  
Decreto Individual N.º 027/2014  
Decreto Individual N.º 028/2014  
Decreto Individual N.º 029/2014  
Decreto Individual N.º 030/2014  
Decreto Individual N.º 031/2014  
Decreto Individual N.º 032/2014  
Decreto Individual N.º 033/2014  
Decreto Individual N.º 034/2014  
Decreto Individual N.º 035/2014  
Decreto Individual N.º 036/2014 – IPREJ
- Decreto Individual N.º 023/2014
- Decreto Individual N.º 039/2014 - IPREJ

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “HELENITA  
EVANGELISTA DA SILVA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00064P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **HELENITA EVANGELISTA DA SILVA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 857, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.654,03 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 381,70 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 424,11 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA  
BEATO DE SOUZA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00067P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **MARIA BEATO DE SOUZA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 573, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.102,69 (Hum mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 254,47 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

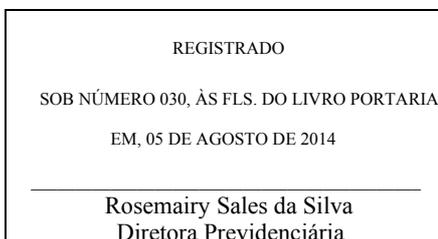
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA  
LÚCIA SILVA SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00068P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARIA LÚCIA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente Social, Nível III, Padrão “i”, Matrícula nº 370, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.149,34 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 851,36 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 297,98 (Duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

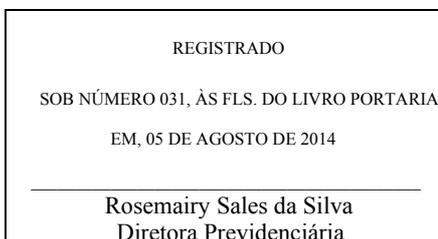
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “**OSENI DA  
SILVA SANTOS**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02167P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. OSENI DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 198, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.017,86 (Hum mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 169,64 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

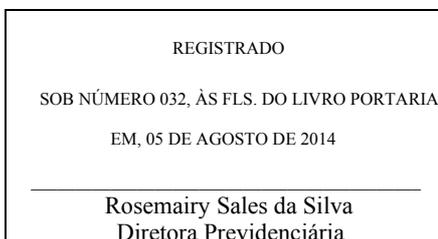
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDELICE  
ANDRADE DE JESUS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02169P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VALDELICE ANDRADE DE JESUS**, exercente do cargo de Professora, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1214, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5,594,53 (Cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2,624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 262,49 (Duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos); Regência – R\$ 1,657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

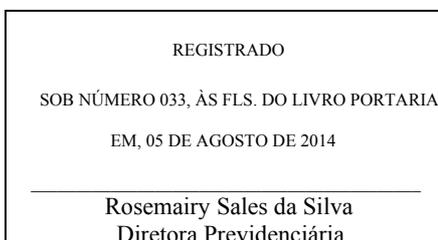
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINALVA  
FREITAS DOS SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00070P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARINALVA FREITAS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Magistério Nível I, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1334, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3,669,63 (Três mil, seiscentos sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2,099,93 (Dois mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos); Quinquênio – R\$ 629,98 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); Regência – R\$ 624,73 (Seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 314,99 (Trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ILDETH  
MORAES DOS SANTOS BARBOSA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02156P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1394, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.250,77 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 918,73 (Novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos); Regência – R\$ 1.657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

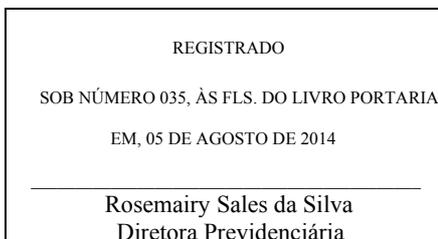
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 036/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILENA DE  
CARVALHO VIEIRA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00052P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **MARILENA DE CARVALHO VIEIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “C”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1937, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.720,54 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.267,53 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 226,75 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 680,26 (Seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos); Regência – R\$ 1.205,87 (Hum mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 340,13 (Trezentos e quarenta reais e treze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 037/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ADELICE  
SOARES DOS SANTOS PASSOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00066P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1041, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.350,52 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 344,52 (Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 551,23 (Quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); Regência – R\$ 869,98 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 037, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENILDA  
VIEIRA SILVA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02155P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ZENILDA VIEIRA SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1227, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.488,19 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 413,42 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 620,14 (Seiscentos e vinte reais e quatorze centavos); Regência – R\$ 869,84 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2014 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “JOANE  
ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02172P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sr.ª. JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 019, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.772,18 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.562,81 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação 50% – R\$ 1.286,26 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

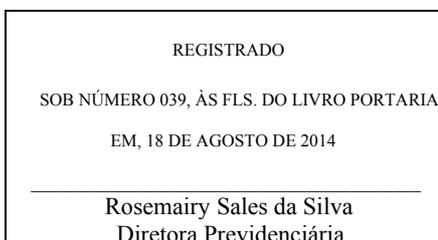
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora “ZENILDA DE BRITO BARROS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00016P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ZENILDA DE BRITO BARROS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1362, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.119,42 (Oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 964,66 (Novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Regência – R\$ 2.331,45 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Incentivo 30% - R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 413,43 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

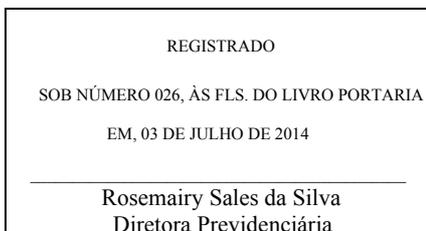
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00068P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrals** à beneficiária vitalícia **MARIA LÚCIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 370, Agente Social, Nível III, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02169P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VALDELICE ANDRADE DE JESUS**, matrícula nº 1214, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00070P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARINALVA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1334, Professora Magistério 40H, Nível I, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02167P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **OSENI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 198, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02156P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 1394, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00052P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARILENA DE CARVALHO VIEIRA**, matrícula nº 1937, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00066P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS**, matrícula nº 1041, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 033/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02155P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZENILDA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 1227, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00067P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA BEATO DE SOUZA**, matrícula nº 573, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00064P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **HELENITA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 857, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 036/2014 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02172P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 019, Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 18 DE AGOSTO DE 2014

---

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00016P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40 §5º da Constituição Federal de 1988 e 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZENILDA DE BRITO BARROS**, matrícula nº 1362, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 03 DE JULHO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 03 DE JULHO DE 2014  

---

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 039/2014 - IPREJ**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02171P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LÚCIA ALVES DE CAIRES**, matrícula nº 1557, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR